



DECRETO N° 192 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE ESCOLAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de supervisionar, avaliar e garantir o bom funcionamento e a evolução do sistema dentro da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo acompanhamento e gestão do Sistema Informatizado da rede Escolar, com o intuito de supervisionar, avaliar e garantir o bom funcionamento e a evolução do sistema dentro da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua.

1. Regina Rosa Puppim, 9822 – Presidente da Comissão;
2. Desirre Marques Brandão, 13920 – Membro;
3. Joelma Aparecida Silva C. Oliveira, 161327 – Membro;
4. Mariana Serra Burock, 13992 - Membro;
5. Fabiana Freitas França, 9030 – Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- Garantir que todas as escolas da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua, implemente e utilize o sistema para fins de organização da rotina escolar;
- Garantir que os secretários escolares executem suas atribuições vinculadas ao sistema operacional ofertado;
- Garantir a conformidade com normas e regulamentações internas e externas;
- Estabelecer métricas de desempenho a serem cumpridas pelas escolas que utilizarão o sistema;
- Acompanhar o desempenho, informar os problemas técnicos ou operacionais;
- Avaliar a necessidade de atualizações ou melhorias;



- Gerenciar feedback das escolas para aprimorar o sistema junto a empresa ofertante;
- Definir prioridades para novos desenvolvimentos ou correções;
- Aprovar propostas de mudanças, ajustes ou expansões do sistema;
- Analisar relatórios periódicos sobre o funcionamento e impactos do sistema;
- Planejar e acompanhar treinamentos para os secretários escolares, diretores, pedagogos, professores e comunidade escolar;
- Estabelecer processos para resolução de problemas e atendimento a demandas.

Art. 3º A Comissão deverá submeter relatórios ao Secretário Municipal de Educação sobre as atividades desenvolvidas, incluindo eventuais dificuldades encontradas e sugestões de melhorias.

Art.4º Aos membros da comissão instituída será concedida uma bonificação por encargo, a ser paga mensalmente, observados os critérios da lei complementar 1.323/2022:

§ 1º. A bonificação prevista no “caput” deste artigo, devida aos membros das comissões, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre salário mínimo vigente;

§ 2º. A bonificação prevista no “caput” deste artigo, devida ao presidente, será de 40% (quarenta por cento) calculado sobre salário mínimo vigente;

Art. 4º A comissão terá mandato de 1 (um) ano, sendo automaticamente extinta ao final desse período. Após esse prazo, o Chefe do Executivo deverá nomear uma nova comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025

Atílio Vivacqua/ES, 25 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua